

DECRETO GP Nº 01/2018

Cocal de Telha – PI, 02 de janeiro de 2018.

“Divulga os dias de feriados e de pontos facultativos para o ano de 2018, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA E SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os dias de feriados e de pontos facultativos para o período de fevereiro a dezembro de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

Data		Descrição
12 de fevereiro	Segunda-feira	Período Carnavalesco (ponto facultativo)
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval (ponto facultativo)
14 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14h)
13 de março	Terça-feira	Dia da Batalha do Jenipapo (ponto facultativo)
29 de março	Quinta-feira	Semana Santa (ponto facultativo)
30 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado religioso)
21 de abril	Sábado	Tiradentes (feriado nacional)
30 de abril	Segunda-feira	Última noite do Festejo do Padroeiro Municipal (feriado municipal)
01 de maio	Terça-feira	Dia do Trabalhador (feriado nacional)
31 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi (feriado religioso)
28 de julho	Sábado	Dia do Evangélico (feriado municipal)
07 de setembro	Sexta-feira	Independência do Brasil (feriado nacional)
12 de outubro	Sexta-feira	Nossa Senhora Aparecida (feriado religioso)
19 de outubro	Sexta-feira	Dia do Piauí (feriado estadual)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

28 de outubro	Domingo	Dia do Funcionalismo Público
02 de novembro	Sexta-feira	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Quarta-feira	Proclamação da República (feriado nacional)
08 de dezembro	Sábado	Dia da Imaculada Conceição (feriado religioso)
14 de dezembro	Sexta-feira	Aniversário da Cidade (feriado municipal)
25 de dezembro	Terça-feira	Natal (feriado nacional)
31 de dezembro	Segunda-feira	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo)

Art. 2º-Caberá os dirigentes municipais dos órgãos e entidades a prestação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí, aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerado e publicado o presente Decreto aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018), de acordo com Art.92 da Lei Orgânica do Município.

IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento